

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 885

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Saúde e Saneamento	
Outros Serviços e Encargos	600,00
Desporto Amador	
Material de Consumo	350,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	1.150,00
Educação e Cultura	
Outros Serviços e Encargos	50,00

Redução

Educação e Cultura	
Remuneração de Serviços Pessoais	2.150,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 15 de Dezembro de 2000


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal